



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Jorge Seif

REQUERIMENTO Nº DE

Requer que sejam prestadas, pelo Senhor Diretor Geral da Agência Nacional de Transporte Terrestres - ANTT, Rafael Vitale Rodrigues, informações sobre a última minuta de resolução, que dispõe sobre a prestação do serviço regular de transporte rodoviário coletivo interestadual de passageiros sob o regime de autorização.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Senhor Diretor Geral da Agência Nacional de Transporte Terrestres - ANTT, Rafael Vitale Rodrigues, informações sobre a última minuta de resolução, que dispõe sobre a prestação do serviço regular de transporte rodoviário coletivo interestadual de passageiros sob o regime de autorização.

Nesses termos, requisita-se os seguintes esclarecimentos:

1. Depois de quase uma década, a ANTT está concluindo as deliberações sobre o marco regulatório para o transporte rodoviário regular de passageiros. As projeções iniciais indicavam sua conclusão em 2021, posteriormente prorrogada para 2022, e a agenda regulatória atual estabelece a publicação do marco em dezembro de 2023. Um termo de compromisso foi firmado com o Ministério Público Federal, com a meta de conclusão em



outubro, meta que não foi alcançada. Qual é a situação atual do processo? O prazo estipulado será respeitado neste ano? Quais são os obstáculos que estão impedindo a continuidade do desenvolvimento do marco regulatório?

2. No decorrer do julgamento das Ações Diretas de Inconstitucionalidade (ADIs) 5549 e 6270 no Supremo Tribunal Federal (STF), o ministro Luís Roberto Barroso destacou que a legislação em questão visa confrontar monopólios e beneficiar o usuário, enquanto o ministro Luiz Fux, relator das mencionadas ADIs, sublinhou que a finalidade da lei é fomentar a competitividade. Diante dessas considerações, é possível inferir que a Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT) está atuando no desenvolvimento do marco regulatório sob essa perspectiva?
3. Em 2022, a ANTT propôs um marco regulatório que recebeu ampla aprovação de órgãos como o Ministério da Fazenda, dado seu alinhamento com a legislação existente que promove a concorrência no setor. No entanto, em julho de 2023, a Agência adotou uma postura divergente, apresentando uma proposta que restringe a entrada de novas empresas em quase 1000 rotas, notadamente aquelas de maior fluxo de passageiros. Qual foi o embasamento utilizado para atribuir a inviabilidade econômica como característica dessas rotas proeminentes? Quais fatores motivaram essa mudança de perspectiva por parte da Agência?
4. Em face das extensas críticas dirigidas à proposta de julho de 2023 por diversos órgãos, incluindo o Ministério Público Federal, Ministério da Fazenda e Ministério do Desenvolvimento Indústria Comércio e Serviços, estão sendo realizados estudos para reconsiderar a proposta anterior, datada de 2022 que, alinhada à recente legislação estabelecida pela Lei 14.298/22, possibilita a



introdução da concorrência em todos os segmentos do transporte regular, conforme determinação do Supremo Tribunal Federal?

5. Qual foi a fundamentação utilizada pela Agência para classificar como economicamente inviáveis as rotas que registram maior volume de passageiros, sendo, por conseguinte, economicamente mais significativas?

JUSTIFICAÇÃO

Em 2014, por meio da promulgação da Lei 12.996/14, foi incorporado ao ordenamento jurídico brasileiro o regime de autorização para a prestação de serviços de transporte rodoviário coletivo regular de passageiros. O propósito subjacente a essa medida legislativa era fomentar a competição, visando à consequente redução de tarifas para os cidadãos brasileiros.

Desde 2019, a Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT) tem dedicado esforços a estudos aprofundados, conduzindo Tomadas de Subsídios e promovendo Audiências Públicas, tudo com o intuito de otimizar o regime de autorização e assegurar sua efetiva contribuição para o aprimoramento de um serviço de utilidade pública essencial à população.

Todas as manifestações da ANTT até o ano de 2023, inclusive propostas de minutas anteriormente apresentadas, alinhavam-se com a perspectiva de conformidade com a legislação vigente e, de maneira mais ampla, com a intenção do legislador em promover a abertura do mercado, viabilizando a entrada de novas empresas e propiciando a oferta de serviços de maior qualidade a preços mais acessíveis.

Entretanto, no ano de 2023, durante a reabertura da Audiência Pública 006/2022, uma minuta foi apresentada com um desenho que, de antemão, restringe a entrada de empresas nos segmentos de mercado mais relevantes.



Diante das consideráveis críticas direcionadas à proposta apresentada em julho de 2023, justifica-se plenamente a pertinência do referido requerimento de informação à ANTT.

Sala das Sessões, 5 de dezembro de 2023.

Senador Jorge Seif
(PL - SC)

